

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO
PÚBLICO E REDAÇÃO**

PARECER

Processo nº: 15008/2021

Projeto de Lei nº: 207/2021

Autoria do Vereador: Aloísio Varejão

Ementa: Acrescenta o artigo 19-A, na Lei nº 8.174, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Vitória.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Aloísio Varejão, que tem por objetivo “acrescentar o artigo 19-A, na Lei nº 8.174, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Vitória”.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060/2021).

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



Assim, ultrapassada as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a este relator na Comissão de Constituição e Justiça para emissão do parecer, conforme preceitua o art. 60, inciso III, do Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021), o que passa a fazer em diante.

Passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro.

Em síntese, a proposição busca acrescentar o artigo 19-A, na Lei nº 8.174, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Vitória.

Inicialmente, após requerimento em regime de urgência, o Projeto de Lei em discussão foi votado em plenário com votação favorável de 10 votos, não tendo nenhum voto contrário.

Ainda, em votação na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, foram obtidos 3 votos a favor.

Verifica-se que a matéria ventilada no projeto de lei está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da CRFB/88:

Art. 30. Compete aos Municípios:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com





I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, o objetivo da proposição apresentada pelo vereador proponente é tratar de interesse local, visto que busca proteger os direitos e a inclusão social das pessoas idosas e dos deficientes, garantindo acessibilidade às vagas de estacionamento rotativo de forma gratuita, que muitas vezes são insuficientes no município.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei nº 207/2021.

Palácio Atílio Vivacqua, 21/02/2022.

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.